

Artigo



CLAUDIO J. D. SALES
claudio.sales@acendebrasil.com.br

A tributação das contas de luz

Projeto de lei propõe a correção do aumento indevido da carga tributária sobre o setor elétrico

Atualmente existe na Câmara dos Deputados um importante debate sobre o Projeto de Lei número 6.063, de 2005, que trata dos impostos PIS e Cofins incidentes sobre a conta de luz. O texto do deputado federal Eduardo Gomes propõe corrigir o aumento da carga tributária ocorrido em 2003 com a mudança do regime de arrecadação destes tributos. Mas a iniciativa esbarra na resistência de deputados da base governista, sob o equivocado argumento de perda de arrecadação. O Programa de Integração Social (PIS) e a Contribuição Social para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) são tributos federais, criados respectivamente em 1970 e 1991. O primeiro cria um fundo para financiar o seguro-desemprego, e o segundo visa a cobrir despesas nas áreas de saúde, previdência e assistência social. Ambos incidem sobre todos os setores econômicos. A distorção de que trata o projeto de lei em questão tem sua origem em 2003, quando a tributação do PIS e da Cofins passou do regime cumulativo para o não-cumulativo. No regime cumulativo, o tributo incidia integralmente sobre cada atividade econômica, de forma que o tributo pago em um determinado elo da cadeia produtiva entrava na base de cálculo da arrecadação dos elos subsequentes. A mudança para a modalidade não-cumulativa buscou corrigir esta múltipla incidência dos impostos, isentando as empresas dos valores já pagos por seus fornecedores. Mas, para evitar uma suposta perda de arrecadação, a alíquota do conjunto PIS/Cofins foi elevada de 3,65% para 9,25%. Este aumento de alíquotas foi percebido de maneira diferente pelos diversos setores econômicos devido às particularidades de suas cadeias produtivas. No caso do setor elétrico, a migração para o regime não-cumulativo,

mas com alíquotas mais altas, implicou um aumento de arrecadação de R\$ 3,4 bilhões e a elevação de 2% na conta de luz.

O Projeto de Lei nº 6.063/05 procura corrigir esta distorção ao propor o retorno ao regime cumulativo para o setor elétrico, medida inclusive já aprovada por unanimidade na Comissão de Minas e Energia da Câmara em dezembro de 2006. Entretanto, ao tramitar pela Comissão de Assuntos Econômicos, o relator designado, deputado Antonio Palocci, recomendou seu arquivamento sob a alegação de que "ele é incompatível com a Lei de Responsabilidade Fiscal", pois haveria renúncia fiscal.

Com todo o respeito ao nosso ex-ministro da Fazenda, a aprovação do projeto de lei não representa qualquer renúncia fiscal, mas simplesmente a correção do aumento indevido da carga tributária em 2003, decorrente da migração para o regime não-cumulativo com base em alíquotas muito maiores.

Este foi inclusive o entendimento que levou o Congresso Nacional a determinar o restabelecimento do regime cumulativo para quatorze outros setores que também tiveram aumentos tributários efetivos com a mudança de regime associada às novas alíquotas, como, por exemplo, o de telecomunicações, de rodovias, de *call centers* e (!!) parques temáticos. Pela simples lógica da isonomia, não há nenhuma razão para negar ao setor elétrico o mesmo tratamento.

Há apenas uma explicação para a resistência da base governista ao projeto de lei. Por ser o serviço público mais universalizado do Brasil, atendendo a 98% da população brasileira, e presente em todas as atividades produtivas, o setor elétrico é visto como um efficientíssimo veículo de arrecadação, e por isso tem sido alvo do aumento de impostos e de novos subsídios que são cobrados dos consumidores de energia. Este uso indevido do setor gerou, ao longo do tempo, uma das maiores cargas tributárias do mundo, que hoje já representa 45,36% da conta de luz.

O arquivamento do Projeto de Lei nº 6.063/05 representaria um retrocesso que deve ser evitado, pois sacramentaria a elevação dos impostos incidentes sobre a conta de luz e, mais uma vez, submeteria o bolso dos consumidores a interesses políticos equivocados.

Título	A tributação das contas de luz
Veículo	DCI
Data	12 Nov 2008
Autor	Claudio J. D. Sales

Atualmente existe na Câmara dos Deputados um importante debate sobre o Projeto de Lei número 6.063, de 2005, que trata dos impostos PIS e Cofins incidentes sobre a conta de luz. O texto do deputado federal Eduardo Gomes propõe corrigir o aumento da carga tributária ocorrido em 2003 com a mudança do regime de arrecadação destes tributos. Mas a iniciativa esbarra na resistência de deputados da base governista, sob o equivocado argumento de perda de arrecadação.

O Programa de Integração Social (PIS) e a Contribuição Social para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) são tributos federais, criados respectivamente em 1970 e 1991. O primeiro cria um fundo para financiar o seguro-desemprego, e o segundo visa a cobrir despesas nas áreas de saúde, previdência e assistência social. Ambos incidem sobre todos os setores econômicos.

A distorção de que trata o projeto de lei em questão tem sua origem em 2003, quando a tributação do PIS e da Cofins passou do regime cumulativo para o não-cumulativo. No regime cumulativo, o tributo incidia integralmente sobre cada atividade econômica, de forma que o tributo pago em um determinado elo da cadeia produtiva entrava na base de cálculo da arrecadação dos elos subsequentes. A mudança para a modalidade não-cumulativa buscou corrigir esta múltipla incidência dos impostos, isentando as empresas dos valores já pagos por seus fornecedores.

Mas, para evitar uma suposta perda de arrecadação, a alíquota do conjunto PIS/Cofins foi elevada de 3,65% para 9,25%. Este aumento de alíquotas foi percebido de maneira diferente pelos diversos setores econômicos devido às particularidades de suas cadeias produtivas. No caso do setor elétrico, a migração para o regime não-cumulativo, mas com alíquotas mais altas, implicou um aumento de arrecadação de R\$ 3,4 bilhões e a elevação de 2% na conta de luz.

O Projeto de Lei nº 6.063/05 procura corrigir esta distorção ao propor o retorno ao regime cumulativo para o setor elétrico, medida inclusive já aprovada por unanimidade na Comissão de Minas e Energia da Câmara em dezembro de 2006. Entretanto, ao tramitar pela Comissão de Assuntos Econômicos, o relator designado, deputado Antonio Palocci, recomendou seu arquivamento sob a alegação de que "ele é incompatível com a Lei de Responsabilidade Fiscal", pois haveria renúncia fiscal.

Com todo o respeito ao nosso ex-ministro da Fazenda, a aprovação do projeto de lei não representa qualquer renúncia fiscal, mas simplesmente a correção do aumento indevido da carga tributária em 2003, decorrente da migração para o regime não-cumulativo com base em alíquotas muito maiores.

Este foi inclusive o entendimento que levou o Congresso Nacional a determinar o restabelecimento do regime cumulativo para quatorze outros setores que também tiveram aumentos tributários efetivos com a mudança de regime associada às novas alíquotas, como, por exemplo, o de telecomunicações, de rodovias, de call

centers e (!!) parques temáticos. Pela simples lógica da isonomia, não há nenhuma razão para negar ao setor elétrico o mesmo tratamento.

Há apenas uma explicação para a resistência da base governista ao projeto de lei. Por ser o serviço público mais universalizado do Brasil, atendendo a 98% da população brasileira, e presente em todas as atividades produtivas, o setor elétrico é visto como um efficientíssimo veículo de arrecadação, e por isso tem sido alvo do aumento de impostos e de novos subsídios que são cobrados dos consumidores de energia. Este uso indevido do setor gerou, ao longo do tempo, uma das maiores cargas tributárias do mundo, que hoje já representa 45,36% da conta de luz.

O arquivamento do Projeto de Lei nº 6.063/05 representaria um retrocesso que deve ser evitado, pois sacramentaria a elevação dos impostos incidentes sobre a conta de luz e, mais uma vez, submeteria o bolso dos consumidores a interesses políticos equivocados.

O arquivamento do PL 6.063/05 seria um retrocesso e elevaria a tributação da conta de luz.

Claudio J. D. Sales é presidente do Instituto Acende Brasil